



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

**LEI Nº 978/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO, Estado de Minas Gerais, Carlos Coríndon de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 3 – Secr. Mun. De Administração  
Sub-Unidade – 1 – Departamento de Pessoal

04.331.0000.2.0012 -- Contribuição PASEP

33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 60.000,00

**Fonte 2500**

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 3 – Secr. Mun. De Administração  
Sub-Unidade – 5 – Departamento de Administração

04.122.0001.2.0019 - Manut. Atividades Dep. Mun. Administração.

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

**Fonte 2500**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Fonte 2500

31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

**Fonte 2500**

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 8 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos  
Sub-Unidade – 1 – Departamento Municipal de Obras

04.1221.0011.2.0069 – Manut.Serviços Dep.Mun.de Obras

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

**Fonte 2500**

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 26.139.790/0001-84**

---

Fonte 2500	
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte 2500	
33.90.39– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Fonte 2500	
15.452.0011.2.0162 – Manut. Serviços Dep.Mun.de Obras	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
<b>Fonte 2500</b>	
Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro Unidade – 8 – Secr. Mun. Obras e Serv. Urbanos	
Sub-Unidade – 2 – Departamento Municipal de Estradas	
15.451.011.1.0021 - – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.500.000,00
<b>Fonte 2500</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – fonte 1500 - apurado no exercício financeiro 2023.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro -MG, 13 de março de 2024.

  
**DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**